



Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: sec-hum-compras@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de monitor multiparâmetros e sistema de monitoramento, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid	Vi.Máx Unit	Vi.Máx Total
1	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO Conjunto composto por uma central de monitorização e 8 monitores multiparamétricos que deverão ter compatibilidade e comunicação entre ambos. Os monitores Multiparamétricos devem possuir os parâmetros de ECG, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Pressão Invasiva, Oximetria, Respiração, 2 canal de temperatura e Capnografia. Monitor multiparamétrico compacta ou modular para monitorização de pacientes adultos e pediátricos e neonatais com os seguinte parâmetros: ECG/respiração, PNI, PI (2 canais), SPO2, temperatura (2 canais) e capnografia com as seguintes características: Deve apresentar display colorido de LCD ou LED com touchscreen (tela sensível ao toque), com tamanho de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 1280 X 800 com apresentação simultânea de pelo menos 06 curvas e valores numéricos no vídeo; Deve possuir saída de vídeo DVI ou HDMI; Deve possuir oxícardiorespirograma; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve apresentar tendências numéricas e gráficas por no mínimo 160 horas; Deve possibilitar a inserção de parâmetros futuramente através módulos sem necessidade de upgrade de software ou hardware no monitor somente com aquisição e inserção do módulo pelo usuário final de no mínimo: Débito Cardíaco (termodiluição), Analisador de Gases Anestésicos e nível de consciência; Deve possuir alimentação: 110/220 VAC com seleção automática e alimentação por bateria de lítio com duração mínima de 120 minutos, deve possuir o Intervalo de operação da umidade na faixa de 20 a 90% sem condensação, deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Possibilidade de chamada de enfermagem; Deve possuir alça para transporte; Deve permitir via cabo de rede e/ou wireless conexão com central de monitoração para	1	un	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

visualização e interação de dados do monitor, e que também possibilite o fornecimento de uma solução de integração que fará o interfaceamento online dos dados da monitoração incluindo todos os parâmetros gráficos para o sistema HIS hospitalar através de protocolo HL7, essa interface pode acontecer diretamente do monitor multiparamétrico ou pela central de monitorização ou pelo dispositivo de interfaceamento online Gateway.

Características dos parâmetros:

ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 2 traçados; seleção de 3 ou 5 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 280 bpm; deve possuir de detecção automática de pulso de marca passo; detecção do segmento ST em todas as derivações; análise de arritmias em duas ou mais derivações simultâneas deve identificar automaticamente no mínimo as seguintes arritmias: assistolia, bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, couplet, bigemina, trigemina; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual ajustável de bradi e taquicardia;

Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 100 movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia.

Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 10° a 45°C; alarmes audiovisual ajustável de temperatura máxima e mínima; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;

Oximetria: Tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade com leitura de baixa perfusão. Será aceito tecnologia Masimo Set, Nellcor Oximax, GE TruSignal, Phillips Fast ou Blupro. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO₂; alarmes audiovisuais ajustáveis para alta e baixa SpO₂;

Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos de operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 250 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg).

Pressão Invasiva: (PI): Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de Pressão Invasiva; Deve permitir a indicação (rótulos) e seleção dos locais onde o parâmetro é medido: ART, PA, PVC, PIC, P1, P2, etc.; Deve permitir o

ajuste da escala de pressão para o rótulo selecionado; Faixa de medida da Pressão Invasiva (PI): -15 a 280 mmHg (mínimo); Resolução de medida de PI: 1 mmHg. Capnografia: Tecnologia de leitura por fluxo principal Mainstream ou fluxo lateral Sidestream, Apresentação dos valores de CO₂, apresentação da curva de capnografia; Ajustes de alarmes máximos e mínimos, com faixa de leitura de 1 a 99 mmHg. Acessórios total para os 8 monitores multiparamétrico: - 08 Modulos de capnografia (se não estiver no pré-configurada no monitor) - 08 Cabos de sensor de capnografia (se mainstream) - 40 Adaptadores de capnografia célula (se mainstream)ou - 80 Linhas de amostra (se Sidestream) - 40 Coletores de água (se Sidestream) - 09 Cabos tronco de ECG - 12 Kits Rabicho 3 vias de ECG, IEC, Neo pinch - 12 kits rabicho 5 vias de ECG, IEC, Neo pinch - 09 Cabos tronco de oximetria - 12 Sensores em Clip de oximetria - 12 sensores em Y de oximetria - 12 Mangueiras de PNI adulto - 12 Mangueiras de PNI infantil - 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 1 tamanho (medida aproximada 3,1 - 5,7 cm) - 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 2 tamanho (medida aproximada 4,3 - 8,0 cm) - 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 3 tamanho (medida aproximada 5,8 - 10,9 cm) - 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 4 tamanho (medida aproximada 7,1 - 13,1 cm) - 16 Braçadeiras PNI pediátrico 12-19 cm - 24 Braçadeiras PNI adulto 23-33 cm - 12 Sensores de Temperatura pele infantil - 08 Cabos de força com padrão ABNT NBR 14136 - Manual do usuário em PDF			
--	--	--	--

1.1.1. Os itens deverão ser adquiridos em lote único, pois a central de monitorização e os monitores multiparamétricos deverão ter compatibilidade e comunicação entre ambos. Entrega em um só lote e imediato devido à urgência da situação..

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO

Conjunto composto por uma central de monitorização e 8 monitores multiparamétricos que deverão ter compatibilidade e comunicação entre ambos. Os monitores Multiparamétricos devem possuir os parâmetros de ECG, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Pressão Invasiva, Oximetria, Respiração, 2 canal de temperatura e Capnografia. Monitor multiparamétrico compacta ou modular para monitorização de pacientes adultos e pediátricos e neonatais com os seguintes parâmetros: ECG/respiração, PNI, PI (2 canais), SPO₂, temperatura (2 canais) e capnografia com as seguintes características: Deve apresentar display colorido de LCD ou LED com touchscreen (tela sensível ao

toque), com tamanho de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 1280 X 800 com apresentação simultânea de pelo menos 06 curvas e valores numéricos no vídeo; Deve possuir saída de vídeo DVI ou HDMI; Deve possuir oxícardiorespirograma; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve apresentar tendências numéricas e gráficas por no mínimo 160 horas; Deve possibilitar a inserção de parâmetros futuramente através módulos sem necessidade de upgrade de software ou hardware no monitor somente com aquisição e inserção do módulo pelo usuário final de no mínimo: Débito Cardíaco (termodiluição), Analisador de Gases Anestésicos e nível de consciência; Deve possuir alimentação: 110/220 VAC com seleção automática e alimentação por bateria de lítio com duração mínima de 120 minutos, deve possuir o Intervalo de operação da umidade na faixa de 20 a 90% sem condensação, deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Possibilidade de chamada de enfermagem; Deve possuir alça para transporte; Deve permitir via cabo de rede e/ou wireless conexão com central de monitoração para visualização e interação de dados do monitor, e que também possibilite o fornecimento de uma solução de integração que fará o interfaceamento online dos dados da monitoração incluindo todos os parâmetros gráficos para o sistema HIS hospitalar através de protocolo HL7, essa interface pode acontecer diretamente do monitor multiparamétrico ou pela central de monitorização ou pelo dispositivo de interfaceamento online Gateway.

Características dos parâmetros:

ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 2 traçados; seleção de 3 ou 5 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 280 bpm; deve possuir de detecção automática de pulso de marca passo; detecção do segmento ST em todas as derivações; análise de arritmias em duas ou mais derivações simultâneas deve identificar automaticamente no mínimo as seguintes arritmias: assistolia, bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, couplet, bigemínia, trigemínia; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual ajustável de bradi e taquicardia;

Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 100 movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia.

Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 10° a 45°C; alarmes audiovisual ajustável de temperatura máxima e mínima; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;

Oximetria: Tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade com leitura de baixa perfusão. Será aceito tecnologia Masimo Set, Nellcor Oximax, GE TruSignal, Phillips Fast ou Blupro. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO₂; alarmes audiovisuais ajustáveis para alta e baixa SpO₂;

Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos de operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 250 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg).

Pressão Invasiva: (PI): Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de Pressão Invasiva; Deve permitir a indicação (rótulos) e seleção dos locais onde o parâmetro é medido: ART, PA, PVC, PIC, P1, P2, etc.; Deve permitir o ajuste da escala de pressão para o rótulo selecionado; Faixa de medida da Pressão Invasiva (PI): -15 a 280 mmHg (mínimo); Resolução de medida de PI: 1 mmHg.

Capnografia: Tecnologia de leitura por fluxo principal Mainstream ou fluxo lateral Sidestream, Apresentação dos valores de CO₂, apresentação da curva de capnografia; Ajustes de alarmes máximos e mínimos, com faixa de leitura de 1 a 99 mmHg.

Acessórios total para os 8 monitores multiparamétrico:

- 08 Módulos de capnografia (se não estiver no pré-configurada no monitor)
- 08 Cabos de sensor de capnografia (se mainstream)
- 40 Adaptadores de capnografia célula (se mainstream) ou
- 80 Linhas de amostra (se Sidestream)
- 40 Coletores de água (se Sidestream)
- 09 Cabos tronco de ECG
- 12 Kits Rabicho 3 vias de ECG, IEC, Neo pinch
- 12 kits rabicho 5 vias de ECG, IEC, Neo pinch
- 09 Cabos tronco de oximetria
- 12 Sensores em Clip de oximetria
- 12 sensores em Y de oximetria
- 12 Mangueiras de PNI adulto
- 12 Mangueiras de PNI infantil
- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 1 tamanho (medida aproximada 3,1 - 5,7 cm)

- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 2 tamanho (medida aproximada 4,3 - 8,0 cm)
- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 3 tamanho (medida aproximada 5,8 - 10,9 cm)
- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 4 tamanho (medida aproximada 7,1 - 13,1 cm)
- 16 Braçadeiras PNI pediátrico 12-19 cm
- 24 Braçadeiras PNI adulto 23-33 cm
- 12 Sensores de Temperatura pele infantil
- 08 Cabos de força com padrão ABNT NBR 14136
- Manual do usuário em PDF

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Prazo de Entrega imediata.

1.4.2. Prazo de instalação da Central de monitorização e monitores de 7 dias úteis.

1.4.3. O HURM reserva-se o direito de solicitar treinamento quanto à adquirido. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do HURM, sem custo adicional, no período matutino, vespertino e 3 turmas noturno..

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com os dados do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe), já foram notificados, desde janeiro deste ano (2023), 5.503 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Paraná. Destes, 1.729 (31,4%) foram em menores de 5 anos e 611 (11%) em crianças de 5 a 12 anos.

Em menores de 12 anos ocorreram 290 casos de SRAG por vírus sincicial respiratório sendo 280 (96,5%) em menores de 5 anos. Já por Rinovírus esse número foi de 395 e 253 (64%) respectivamente.

A 15ª Regional de Saúde de Maringá (RS) soma 569 notificações de SRAG, sendo 341 (60%) em menores de 12 anos. Destes, 81 casos (23,8%) são de Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e 60 (17,6%) de Rinovírus.

De acordo com dados do Sistema Estadual de Regulação (Care), no final do mês de março, a ocupação de leitos gerais pediátricos na Macro Noroeste é de 80% nos leitos de UTI e 41% nos leitos de enfermaria.

No HURM desde março deste ano já temos demanda reprimida de leitos de UTI-pediátrica, com pacientes aguardando leitos de UTI na sala de emergência do Pronto socorro.

O HURM já possui uma unidade de terapia pediátrica com 6 leitos, e diante do aumento acentuado de atendimentos e internações pediátricas faz-se necessário ampliar este atendimento. O Governo do Estado autorizou a abertura de oito novos leitos de UTI-Pediátrica.

Assim sendo, justifica-se a aquisição emergência com dispensa de licitação de um conjunto de Central de monitorização com 8 monitores multiparamétrico e seus acessórios para abertura de novos leitos de UTI-Pediátrica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO E MONITORES MULTIPARAMÉTRICO

Conjunto composto por uma central de monitorização e 8 monitores multiparamétricos que deverão ter compatibilidade e comunicação entre ambos. Os monitores Multiparamétricos devem possuir os parâmetros de ECG, Pressão Não Invasiva, 2 canais de Pressão Invasiva, Oximetria, Respiração, 2 canal de temperatura e Capnografia. Monitor multiparamétrico compacta ou modular para monitorização de pacientes adultos e pediátricos e neonatais com os seguintes parâmetros: ECG/respiração, PNI, PI (2 canais), SPO2, temperatura (2 canais) e capnografia com as seguintes

características: Deve apresentar display colorido de LCD ou LED com touchscreen (tela sensível ao toque), com tamanho de no mínimo 10 polegadas com resolução mínima de 1280 X 800 com apresentação simultânea de pelo menos 06 curvas e valores numéricos no vídeo; Deve possuir saída de vídeo DVI ou HDMI; Deve possuir oxícardiorespirograma; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve apresentar tendências numéricas e gráficas por no mínimo 160 horas; Deve possibilitar a inserção de parâmetros futuramente através módulos sem necessidade de upgrade de software ou hardware no monitor somente com aquisição e inserção do módulo pelo usuário final de no mínimo: Débito Cardíaco (termodiluição), Analisador de Gases Anestésicos e nível de consciência; Deve possuir alimentação: 110/220 VAC com seleção automática e alimentação por bateria de lítio com duração mínima de 120 minutos, deve possuir o Intervalo de operação da umidade na faixa de 20 a 90% sem condensação, deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Possibilidade de chamada de enfermagem; Deve possuir alça para transporte: Deve permitir via cabo de rede e/ou wireless conexão com central de monitoração para visualização e interação de dados do monitor, e que também possibilite o fornecimento de uma solução de integração que fará o interfaceamento online dos dados da monitoração incluindo todos os parâmetros gráficos para o sistema HIS hospitalar através de protocolo HL7, essa interface pode acontecer diretamente do monitor multiparamétrico ou pela central de monitorização ou pelo dispositivo de interfaceamento online Gateway.

Características dos parâmetros:

ECG: monitorização de ECG com apresentação simultânea de 2 traçados; seleção de 3 ou 5 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 280 bpm; deve possuir de detecção automática de pulso de marca passo; detecção do segmento ST em todas as derivações; análise de arritmias em duas ou mais derivações simultâneas deve identificar automaticamente no mínimo as seguintes arritmias: assistolia, bradicardia, taquicardia, fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, couplet, bigemínia, trigemínia; proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico; alarmes audiovisual ajustável de bradi e taquicardia;

Respiração: controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 à 100 movimentos respiratórios por minuto; alarmes audiovisual de apnéia.

Temperatura: dois canais de temperatura, escala de 10° a 45°C; alarmes audiovisual ajustável de temperatura máxima e mínima; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;

Oximetria: Tecnologia que reduza a interferência causada por movimentação e luminosidade com leitura de baixa perfusão. Será aceito tecnologia Masimo Set, Nellcor Oximax, GE TruSignal, Phillips Fast ou Blupro. Apresentação curva pletismográfica e valor; escala de 1 a 100% de SpO₂; alarmes audiovisuais ajustáveis para alta e baixa SpO₂;

Pressão Não Invasiva: Método oscilométrico; Modos de operação manual e automático; Apresentação das medidas: Medida de pressão arterial não invasiva diastólica, sistólica e média; escala de 20 à 250 mmHg; alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial; Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg).

Pressão Invasiva: (PI): Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de Pressão Invasiva; Deve permitir a indicação (rótulos) e seleção dos locais onde o parâmetro é medido: ART, PA, PVC, PIC, P1, P2, etc.; Deve permitir o ajuste da escala de pressão para o rótulo selecionado; Faixa de medida da Pressão Invasiva (PI): -15 a 280 mmHg (mínimo); Resolução de medida de PI: 1 mmHg.

Capnografia: Tecnologia de leitura por fluxo principal Mainstream ou fluxo lateral Sidestream, Apresentação dos valores de CO₂, apresentação da curva de capnografia; Ajustes de alarmes máximos e mínimos, com faixa de leitura de 1 a 99 mmHg.

Acessórios total para os 8 monitores multiparamétrico:

- 08 Módulos de capnografia (se não estiver no pré-configurada no monitor)
- 08 Cabos de sensor de capnografia (se mainstream)
- 40 Adaptadores de capnografia célula (se mainstream) ou
- 80 Linhas de amostra (se Sidestream)
- 40 Coletores de água (se Sidestream)
- 09 Cabos tronco de ECG
- 12 Kits Rabicho 3 vias de ECG, IEC, Neo pinch
- 12 kits rabicho 5 vias de ECG, IEC, Neo pinch
- 09 Cabos tronco de oximetria
- 12 Sensores em Clip de oximetria
- 12 sensores em Y de oximetria
- 12 Mangueiras de PNI adulto
- 12 Mangueiras de PNI infantil

- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 1 tamanho (medida aproximada 3,1 - 5,7 cm)
- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 2 tamanho (medida aproximada 4,3 - 8,0 cm)
- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 3 tamanho (medida aproximada 5,8 - 10,9 cm)
- 12 Braçadeiras PNI neonatal nº 4 tamanho (medida aproximada 7,1 - 13,1 cm)
- 16 Braçadeiras PNI pediátrico 12-19 cm
- 24 Braçadeiras PNI adulto 23-33 cm
- 12 Sensores de Temperatura pele infantil
- 08 Cabos de força com padrão ABNT NBR 14136
- Manual do usuário em PDF

3.2. O HURM reserva-se o direito de solicitar treinamento quanto à adquirido. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do HURM, sem custo adicional, no período matutino, vespertino e 3 turmas noturno..

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 9º do Decreto 4993/2016. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

- Cotações de preços com fornecedores:

- Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços em potencial, através de solicitação de cotação de preço via e-mail dos dias 26/04/2023 a 04/05/2023 para 4 fornecedores com retorno de estimativas de todos conforme documentos comprobatórios anexados ao protocolo.

- Consulta a websites:

- Consultado potenciais fornecedores em websites / homepages. Mas devido à especificidade dos equipamentos, não foi localizado valores de central de monitorização. Já no caso de monitores multiparamétricos, foram encontrados a modelos básicos e os demais parâmetros de monitorização são opcionais (capnografia e Pressão Invasiva), a qual os valores não estão inclusos e devem ser solicitados via email. Os prazos para retorno costumam serem maiores e mais morosos quando tentamos cotações dessa forma. Assim, dada a especificidade da aquisição, é mais viável obter os preços diretamente com os fornecedores, ainda que existam sites dos mesmos disponíveis para consulta são objetos com características distintas. Portanto, os valores não foram utilizados para formação de preços (documentos comprobatórios em anexo).

- Consulta a Banco de Preços:

- Para que a pesquisa refletisse o real preço de mercado foi realizada consulta em banco de preços, sendo anexado ao processo os extratos.
- Consultado preços no Banco de Preços como: Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>) com apenas filtro de 180 dias e não há nenhuma compra de central de monitorização e monitor multiparamétrico com os mesmos parâmetros em ambos os bancos de preços.
- Consultado preços no Sistema GMS com filtro de: todos os órgãos e período (homologação) de 03/05/2022 a 03/05/2023. Pois caso haja registro, solicitaríamos adesão ao Edital. No entanto, nenhum registro foi encontrado.
- Não encontrado nenhum outro preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas, nem mesmo contratações anteriores no HUM, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta. No entanto, localizado Edital do Ministério da Saúde, ata de RP 117/2021 de aquisição de 1 central de Monitorização e 16 monitores multiparamétricos para UTI, calculado o valor proporcional (metade) referente o lote de monitores no valor de (R\$ 518.095,55). Não foi utilizado para formação de valores por se tratar de valor bem acima dos encontrados em estimativas de fornecedores e por ser Ata de RP que venceu em 27/12/2022.
- Por ser equipamento não há preços de tabelas oficiais (tabela CMED) para inserir na pesquisa.

Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.

Encontramos dificuldades na pesquisa de preços devido a especificidades e divergência de parâmetros oferecidos que podem variar valores. Isso ocorre devido à variação no quantitativo de acessórios solicitados e parâmetros de monitorização não inclusas (ex.: não estão incluídos parâmetros de Pressão Invasivas e Capnografia). Esta variação em parâmetros de monitorização justifica-se conforme a necessidade da UTI, tipo de UTI, faixa etária de pacientes atendidos (ex.: UTI geral, UTI cardíaca, UTI pediátrica, UTI-neontal, UTI-respiratória).

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

critério utilizado para definição do preço máximo foi menor preço, considerando a urgência na aquisição dos equipamentos (monitores multiparâmetros + sistema de monitoramento central) para viabilizar a abertura de 8 (oito) novos leitos de UTI – Pediátrica pelo Hospital Universitário Regional de Maringá; solicitação do Governo do Estado do Paraná para atender o aumento da demanda desses leitos devido à urgência sanitária de agravos respiratórios em pacientes pediátricos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A aquisição deverá ser realizada em lote único, pois a central de monitorização e os monitores multiparamétricos deverão ter compatibilidade e comunicação entre ambos. Entrega em um lote só e imediato devido à urgência sanitária.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não será aplicada a preferência de contratação de **ME/EPP/MEI** com base no disposto do Art. 120, inciso III do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Prazo de Entrega imediata. Prazo de instalação da Central de monitorização e monitores de 7 dias úteis. O HURM reserva-se o direito de solicitar treinamento quanto à adquirido. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do HURM, sem custo adicional, no período matutino, vespertino e 3 turmas noturno.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.7.1. LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr, CEP: 87083-240.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA



10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

TERMO DE REFERÊNCIA



11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

a) Para habilitação fiscal e trabalhista:

a.1.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o SICAF da empresa a ser contratada (níveis III e IV), ou;

a.2.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o Certificado de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná (www.gms.pr.gov.br), ou;

a.3.) Caso a empresa a ser contratada não possua cadastro regular conforme itens “a.1.” ou “a.2.” deverá ser apresentado/enviado, juntamente com a proposta atualizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1 - Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2 - Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital, da sede da contratada, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

3 - Comprovante de Regularidade Municipal, da sede da contratada, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de

TERMO DE REFERÊNCIA



Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

4 - Comprovante de Regularidade do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, e;

5 - Comprovante de Regularidade do TST, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo, da não utilização de mão de obra de menores, de que atende aos requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019, de atendimento à política ambiental de licitação e da ciência da disponibilidades de dados; ANEXO I.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) ;
- d) Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- e) Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná – TCE/PR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30);
- f) Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

12.1.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço orçado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação. Neste caso concreto, aquisição de produto, não há fase de execução da contratação que permita subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não faz necessária a exigência de garantia de execução, tendo em vista que entrega dos produtos será realizada em etapa única sem gerar compromissos futuros. Neste caso concreto, se trata de fornecimento de produto realizado com pagamento realizado após a efetivação da entrega, e em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Garantia com prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega definitiva do equipamento, garantia integral e deverá cobrir, inclusive, deslocamento do técnico ou transporte do equipamento (ida e volta), substituição de peças, consertos, manutenções e ajustes necessários sem ônus para o HUM. Os serviços de conserto / manutenção deverão ser executados integralmente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de solicitação pela contratante, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamento backup, sem custo adicional para a CONTRATANTE, quando for necessário tempo maior para a execução dos serviços de manutenção/conserto.

17. VIGÊNCIA

17.1. A contratação será realizada em etapa única mediante emissão de Ordem de fornecimento.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica índice de reajuste, pois se trata de contratação para entrega imediata em etapa única.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou
- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I

TIMBRE EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do proponente)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no **Decreto Estadual nº 2.485/2019**, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no **art. 7º** do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO II
(MINUTA DE CONTRATO)****DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023-HUM – PREGÃO ELETRÔNICO****CONTRATO Nº-HUM**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n.º 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, n.º 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Superintendente do HUM, Profª. Drª. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, brasileira, casada, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob n.º 793.535.849-49, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de....., Estado do, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor....., (nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., inscrito (a) no CPF sob n.º....., residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado do....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) seguinte(s) equipamentos(s):

Item	Quant.	UD	Especificação	Preço total R\$
.....				

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica fixado para este contrato o valor total de R\$.....

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os valores indicados nesta cláusula são fixos e irrevogáveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas com fretes, embalagens, tributos e demais encargos inerentes ao cumprimento desta obrigação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição neste instrumento, todas as condições da Dispensa de Licitação nº ../2023-HUM, juntamente com seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta..

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Se necessário, o prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.088/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA

Garantia com prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega definitiva do equipamento, garantia integral e deverá cobrir, inclusive, deslocamento do técnico ou transporte do equipamento (ida e volta), substituição de peças, consertos, manutenções e ajustes necessários sem ônus para o HUM. Os serviços de conserto / manutenção deverão ser executados integralmente num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de solicitação pela contratante, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamento backup, sem custo adicional para a

TERMO DE REFERÊNCIA



CONTRATANTE, quando for necessário tempo maior para a execução dos serviços de manutenção/conserto.

Observação: Se houver divergência entre o prazo de garantia do contrato e o prazo de garantia da proposta vigorará o de maior prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do(s) atestado de recebimento definitivo do(s) produto(s)/objeto(s) contratados (entrega) na respectiva nota(s) fiscal(is). A Universidade Estadual de Maringá reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF pela unidade financeira da UEM, através do GMS – Módulo Fornecedor, conforme Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná – GMS/CFPR, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013. Endereço para realização do cadastro:

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, **exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas deste contrato correrão na Natureza da despesa: **44905208** pela seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0902– Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no Decreto Estadual nº 10.088/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual nº 10.088/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega definitiva dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

TERMO DE REFERÊNCIA



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

SUBCLÁUSULA QUARTA - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

SUBCLÁUSULA NONA - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da CONTRATANTE e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica designado como fiscal deste contrato o(a) servidor(a) e como gestora deste contrato a servidora **Mirian Aparecida Micarelli Struett**, integrante do quadro efetivo da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A gestora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contratado é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à UEM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UEM a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Estadual nº 10.088/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.088/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA



Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ademilson Bento de Freitas
Coordenador do Setor de Compras e Licitações HUM
Matricula - 95.149-2
(DOCUMENTO ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE)

Documento: **TERMODEREFERENCIAmonitorescentraldemonitoramento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademilson Bento de Freitas (XXX.408.859-XX)** em 16/05/2023 13:54 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **20.430.421-1** por: **Ademilson Bento de Freitas** em: 16/05/2023 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8dbd57549e51500d48650f7cddb9ca2c.